

da Magistratura Nacional (LOMAN - Lei Complementar nº 35/1979), por reiterada negligência, inércia injustificada e graves falhas de gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

PORTARIA SEMA N. 1, 8 de janeiro de 2026

Altera o Anexo Único da Portaria TRT/SEGP/991/2025, que trata da divulgação dos feriados locais existentes no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no ano de 2026.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Recomendação n. 44, de 10 de março de 2020, da Corregedoria Nacional de Justiça, que prevê que os Tribunais editem ato oficial consolidando todos os feriados locais de sua jurisdição e divulguem-no em "link" a ser criado em sua página principal na internet sob o título "feriados locais";

CONSIDERANDO que o art. 2º da norma supracitada recomenda, ainda, a atualização dos feriados locais, sempre que necessário;

CONSIDERANDO o encaminhamento pela Vara do Trabalho de Almenara de cópia do Decreto n. 90, de 11 de novembro de 2025, que transferiu, excepcionalmente para o ano de 2026, o feriado municipal de 13 de janeiro para o dia 12 de janeiro,

RESOLVE, "ad referendum" do Egrégio Órgão Especial:

Art. 1º Alterar o Anexo Único da Portaria TRT/SEGP/991/2025 para modificar a data do feriado referente ao aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Almenara-MG, de 13 de janeiro para 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

PORTARIA GP N. 25, 9 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a imputação dos fatos e a delimitação do teor da acusação, em decorrência da instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra Magistrado (PA n. 0014753-79.2025.5.03.0000).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os fatos apurados nos Pedidos de Providências n. 0000849-05.2024.2.00.0503, n. 0000242-55.2025.2.00.0503 e n. 0000356-91.2025.2.00.0503;

CONSIDERANDO que o Egrégio Pleno deste Tribunal, na sessão ordinária realizada aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2025, deliberou, por maioria absoluta de votos, por instaurar processo administrativo disciplinar em face do Exmo. Juiz Sérgio Alexandre Resende Nunes, nos termos dos arts. 13 e 14 da Resolução n. 135, de 13 de julho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e arts. 29, XI e XII; 106 e 111, I, do Regimento Interno deste Tribunal (acórdão ID 3dee86d);

CONSIDERANDO que compete à Presidência expedir portaria contendo a imputação dos fatos e a delimitação da acusação, em conformidade com os arts. 113 do Regimento Interno e 14, § 5º, da Resolução n. 135, de 2011, do CNJ,

RESOLVE:

Art. 1º Os fatos imputados ao Exmo. Juiz Sérgio Alexandre Resende Nunes consistem em exceder injustificada e reiteradamente os prazos para sentenciar, extrapolando de maneira significativa o prazo de 30 dias úteis previsto no art. 226, inciso III, c/c art. 219, do Código de Processo Civil (CPC), mesmo após ter sido seguidamente intimado a regularizar a situação.

Art. 2º Em decorrência dos fatos especificados no art. 1º, o magistrado é acusado de suposta negligência no desempenho de suas atribuições funcionais, por descumprimento do dever previsto no art.35, inciso II, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN - Lei Complementar nº 35/1979) e no art. 226, inciso III, do CPC.